

LEI Nº 002/97

DE 03 de Janeiro de 1.997

Public. em 03 / 01 / 97

A 10 / 01 / 97

*Adair Ferreira de Souza*  
ASSINATURA

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS DE  
CONFIANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

ADAIR FERREIRA DE SOUZA Prefeito do Município de Buritis-RO.,  
usando atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câ-  
mara Municipal aprovou e EU Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam criados os seguintes órgãos diretamente subordinados  
ao Prefeito Municipal:

- I- Chefia de Gabinete -
- II- Secretaria Geral -
- III- Departamento de Saúde -
- IV- Departamento de Educação -
- V- Departamento de Fazenda -
- VI- Departamento de Agricultura
- VII- Departamento de Obras -
- VIII- Departamento de Ação Social
- IX- Seção de Planejamento
- X- Seção de Tributos e Finanças
- XI- Seção de Tesouraria
- XII- Seção de Patrimônio e Serviços Gerais .

Art. 2º- Ficam criadas, até que o Município disponha de Legislação  
Própria, as funções comissionadas de:

| <u>Designação</u>              | <u>Vencimento</u> |
|--------------------------------|-------------------|
| Chefia de Gabinete.....        | R\$- 400,00       |
| Secretaria Geral.....          | .....,00          |
| Departamento de Saúde .....    | .....,00          |
| Departamento de Educação ..... | .....,00          |

Departamento de Ação Social.....R\$- 400,00  
Seção de Planejamento.....R\$- 20,00  
Seção de Tributos e Finanças.....R\$- 20,00  
Seção de Procuraria.....R\$- 200,00  
Seção de Patrimônio e Serviços Gerais.....R\$- 200,00

Art. 3º- Aos titulares das funções acima e demais, aplicam-se o que couber o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo-RO.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, 03 de janeiro de 1997.



Adair Ferreira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

Public. em: 03 / 01 / 97  
A 10 / 01 / 97  
Vanice de Souza  
ASSINATURA